



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.257, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos pagamentos da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo e dá outras providências

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, I, ‘a’, da Lei Orgânica do Município, e do disposto na Lei nº 6.158, de 1º de dezembro de 2025, e à vista do Processo Administrativo 35.070/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º O valor mínimo de cada parcela da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º A Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, para o exercício de 2026, será recolhida, nos estabelecimentos bancários ou congêneres, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo previsto no Art. 1º.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º Os prazos para recolhimento da Taxa de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2025, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIA MARIA DA SILVA RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES
Secretária da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37E6-3B82-EEAE-8DEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 16/12/2025 15:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 16/12/2025 15:22:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIA MARIA DA SILVA RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES (CPF 316.XXX.XXX-90) em
16/12/2025 15:49:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 16/12/2025 17:00:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/37E6-3B82-EEAE-8DEC>